



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 826 • Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 176 /2017

#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIA AVULSA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 61-A da Lei nº 1.231/91,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - O funcionário que, no desempenho das atribuições relacionadas com a função que exerce, laborar nos finais de semana e feriados, cumprindo missão ou tarefa designada pela Administração Municipal, fará jus ao recebimento de diária avulsa por dia trabalhado.

**§ 1º** - A critério da administração, sempre que possível poderá ser realizada a compensação com o dia trabalhado no período tratado no *caput* deste artigo, com outro dia útil.

**§ 2º** - Sempre que o servidor fazer jus ao recebimento cumulativo de 02(duas) indenizações, na modalidade de diária avulsa, uma delas será paga à razão de até 50%(cinquenta por cento).

**Art. 2º** - As diárias avulsas somente serão autorizadas pelos Secretários Municipais ou por dirigentes superiores das fundações públicas municipais onde se encontrar o servidor em exercício.

**§ 1º** - Devido a eventualidade e urgência a diária avulsa só deverá ser feita na forma de reembolso.

**§ 2º** - A solicitação de reembolso de diária deverá ser apresentada à Secretaria de Administração até 03 (três) dias úteis após a realização dos serviços.

**Art. 3.º** - O pagamento de diária avulsa deve ser efetuado através de cheque bancário, obedecendo os valores estipulados na **Tabela de Diárias**, constante no anexo I deste decreto.

**Art. 4.º** - A autorização de reembolso da diária(s) avulsa será efetuada pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Finanças após solicitação do servidor em formulário próprio de **Solicitação de Reembolso de Diária**, constante no Anexo II deste decreto, que deve especificar claramente os serviços executados e ter os pareceres da Secretaria Municipal a qual o servidor está lotado e da Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º** - O servidor deve apresentar à autoridade concedente, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu retorno à sede o **Relatório de Diária Avulsa**, constante no Anexo III deste decreto, que o encaminhará ao setor financeiro, através da Secretaria de Administração.

**§ 2º** - A não apresentação do Relatório de Diária Avulsa no prazo estabelecido no §1º impedirá a concessão de nova diária até que se regularize a situação.

**Art. 5º** - O processo de pagamento deve conter os seguintes documentos:

I - comunicação interna que autorizou a(s) diária(s) – Solicitação de Reembolso de Diárias;

II- pedido de empenho;

III - nota de empenho ordinário;

IV - liquidação do empenho;

V - cópia do cheque bancário;

VI – relatório de serviços executados.

**Art. 6.º** – A Secretaria de Finanças, para fins estatísticos e no interesse da Administração Pública Municipal, manterá controle das despesas com diárias para conhecimento de cada órgão.

**Parágrafo Único** – Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, será emitido relatório pela Secretaria de Finanças com os gastos com diárias para conhecimento de cada órgão.

**Art. 7.º** – O disposto no presente decreto se aplica a todos os servidores municipais, do Poder Executivo da Administração Direta das Fundações, efetivos, concursados, contratados, comissionados, sendo vedado qualquer pagamento em desacordo com as normas do presente decreto.

**Art. 8.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### DECRETO 176/2017

#### ANEXO I

| Discriminação dos Cargos  | Diária Avulsa R\$ |
|---|-------------------|
| a)DGA-2 e DGA-3   | 80,00             |
| b)DGA-7, DGA-5 e DGA-6  | 70,00             |
| c)DGA-7,DGA-8, DEM-1 e Coordenadores de Programas de Saúde com cadastramento no SUS | 60,00             |
| d)Servidores do Grupo Operacional II – Técnico em Nível Superior                    | 50,00             |

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Ivone Nemer De Arruda**  
**Gustavo Estadualho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| e) DGA-9, DGA-10, DEM-2 e COM-1   | 50,00 |
| f) Motoristas e Demais Servidores | 50,00 |

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**ANEXO II**

|  |  |
|--|--|
| <b>SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DIÁRIA Nº _____/_____/_____</b> |  |
| <b>NOME:</b> _____   |  |
| <b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> _____                                  |  |
| <b>NUMERO DE DIÁRIAS:</b> _____                                | <b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:</b><br>(NÃO PREENCHER) |
| <b>VALOR SOLICITADO: R\$</b> _____                             | <b>VALOR AUTORIZADO: R\$</b> _____                     |
| <b>DATA:</b>   |  |
| <b>INÍCIO:</b> ____/____/____                                  |  |
| <b>FIM:</b> ____/____/____                                     |  |
| <b>SERVIÇOS REALIZADOS:</b>                                    |  |
| Aquidauana, ____/____/____                                     | <b>Assinatura do Servidor</b><br>_____                 |
| DE ACORDO (GERENTE MUNICIPAL)<br>_____                         | <b>AUTORIZO (PREFEITO MUNICIPAL)</b><br>_____          |
| <b>ASSINATURA E CARIMBO</b>                                    | <b>E</b>   |

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**ANEXO III**

|  |  |
|--|--|
| <b>RELATÓRIO DE SERVIÇOS</b>                 |  |
| 01 – Nome do Servidor: _____                 |  |
| 02- Cargo/Função/Lotação: _____              |  |
| 03 – Data:                                   |  |
| Início: _____                                |  |
| Fim: _____                                   |  |
| 04 - Local do Trabalho: _____                |  |
| 05- Serviços Executados: _____               |  |
| 06: Aquidauana (MS), _____                   |  |
| 07: Assinatura do Servidor: _____            |  |
| 08: DE ACORDO: Secretário responsável: _____ |  |
| Assinatura e Carimbo                         |  |

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**DECRETO MUNICIPAL N.º 187/2017**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13/10/2017, retornando as atividades normais no dia 16 de outubro de 2017.

**§ 1.º** - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

**§ 2.º** - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

**Art. 2.º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 1025/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 05/2017-Merenda Escolar, Termo de Colaboração nº 09/2017-FUNDEB e Termo de Fomento nº 01/2017-Atividades Complementares, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e Associação Pestalozzi de Aquidauana, em conformidade com a CI nº 454/2017/GAB/GEMED de 16 de agosto de 2017:

| ORD. | NOME                              | CARGO/FUNÇÃO  | VÍNCULO | MEMBRO   |
|------|-----------------------------------|---|---------|----------|
| 1    | Ursula Coelho de Barros           | Nutricionista/Chefe e do Setor de Nutrição  | Efetiva | Titular  |
| 2    | Flávia dos Santos Freitas         | Agente Administrativo /Diretora do Núcleo de Prestação de Contas e Recursos Humanos | Efetiva | Titular  |
| 3    | Joelma Medeiros                   | Professora/Diretora da EM Marisa Nogueira Rosa Scaff                                | Efetiva | Titular  |
| 4    | Eveline Ferreira de Freitas       | Merendeira/Assistente de Direção CMEI Dona Mafalda                                  | Efetiva | Suplente |
| 5    | Mareide Lopes de Arruda           | Professora  | Efetiva | Suplente |
| 6    | Ana Fábida Damasceno Silva Brunet | Assistente Pedagógico/Chefe de Gabinete   | Efetiva | Suplente |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1126/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 385 de 07 de abril de 2017, em relação à servidora **SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 2179.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1127/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Remover, **JUREMA CONCEIÇÃO MARTINS BARBOSA**, matrícula 2145, Merendeira, Nível II, Classe C, do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 02/10/2017, em conformidade com a CI nº 076/2017 - GEGOV de 03/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1128/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) o adicional de Insalubridade concedida aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de outubro de 2017, em conformidade com a CI-Circular 007/17/SESAU-RH de 28 de setembro de 2017:

| Matrícula | Servidor                       | Cargo                    |
|-----------|--------------------------------|--------------------------|
| 182       | Amélia Barros Pizzo            | Psicóloga                |
| 167       | Fermina Garcia Escobar Batista | Assistente Social        |
| 233       | Júlio Carlos Klein da Silveira | Enfermeiro               |
| 6091      | Luciane Ravaglia Cuandu        | Psicóloga                |
| 2231      | Maricida Aparecida Ribas       | Auxiliar de Enfermagem   |
| 248       | Maurício Bezerra de Moraes     | Auxiliar de Enfermagem   |
| 2650      | Nilza Francisco da Silva       | Trabalhador Braçal       |
| 273       | Sônia Maria Villas Boas Serra  | Técnico em Higiene Bucal |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1129/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| GABINETE DO PREFEITO |                              |                         |              |
|----------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.                 | Servidores                   | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 0029                 | Ana Paula Figueiredo (JSM)   | 01.05.2015 a 30.04.2016 | 16.10.2017   |
| 0007                 | Cynthia Souza Marquez        | 01.04.2016 a 31.03.2017 | 02.10.2017   |
| 6060                 | Dejanira Pereira Ávalo (JSM) | 24.04.2015 a 23.04.2016 | 02.10.2017   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1130/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                     |                         |              |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.                                  | Servidores          | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 0661                                  | Maria Ramos Mariani | 01.02.2016 a 31.01.2017 | 08.08.2017   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1131/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |                                  |                        |              |
|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|--------------|
| Mat.                            | Servidores                       | Período Aquisitivo     | A partir de: |
| 6261                            | Sebastiana Velasco Duarte (CIAT) | 1909.2016 a 18.09.2017 | 02.10.2017   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1132/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                            |                         |              |
|--|----------------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.                                       | Servidores                 | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 18037                                      | Alcimari Marim Souza Gomes | 10.03.2016 a 09.03.2017 | 01.09.2017   |
| 2121                                       | Cleuza da Silva            | 01.04.2016 a 31.03.2017 | 02.10.2017   |
| 18088                                      | Fernando Ferreira Henrique | 10.03.2016 a 09.03.2017 | 02.10.2017   |
| 2241                                       | Joice de Brito Spada       | 08.10.2016 a 07.10.2017 | 08.10.2017   |
| 18121                                      | Marta Martins Figueiredo   | 10.03.2016 a 09.03.2017 | 02.10.2017   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1133/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                               |                         |              |
|---|-------------------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.                                    | Servidores                    | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 0457                                    | Alcindo Albuquerque           | 01.08.2016 a 31.07.2017 | a 02.10.2017 |
| 12508                                   | Álvaro José Lemos dos Santos  | 01.10.2016 a 30.10.2017 | a 02.10.2017 |
| 0459                                    | Antônio Pereira Luiz          | 20.09.2016 a 19.09.2017 | a 02.10.2017 |
| 2702                                    | Hudson Quadros de Paula Serra | 18.09.2016 a 17.09.2017 | a 02.10.2017 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1134/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |  |                         |              |
|---|--|-------------------------|--------------|
| Mat.                                    | Servidores                               | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 6014                                    | Luciano Costa Campelo                    | 10.04.2016 a 09.04.2017 | 01.09.2017   |
| 0129                                    | Luiz Carlos Miranda                      | 17.09.2016 a 16.09.2017 | 16.10.2017   |
| 0770                                    | Veruska Godoy Neves (15 dias)            | 30.09.2016 a 29.09.2017 | 16.10.2017   |
| 0770                                    | Veruska Godoy Neves (15 dias)            | 30.09.2016 a 29.09.2017 | 15.11.2017   |
| 6114                                    | Yasmin Pinheiro da Silva Godoy (15 dias) | 01.02.2016 a 31.01.2017 | 16.10.2017   |
| 6114                                    | Yasmin Pinheiro da Silva Godoy (15 dias) | 01.02.2016 a 31.01.2017 | 16.11.2017   |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1135/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |            |                    |              |
|---|------------|--------------------|--------------|
| Mat.  | Servidores | Período Aquisitivo | A partir de: |
|   |            |                    |              |

|       |  |                         |              |
|-------|--|-------------------------|--------------|
| 0070  | Adão Basílio                           | 07.07.2016 a 06.07.2017 | a 01.10.2017 |
| 6083  | Celio Roberto de Souza Valejo          | 30.04.2016 a 29.04.2017 | a 01.10.2017 |
| 6205  | Cilene Cristiane Gamarra do Nascimento | 11.07.2016 a 10.07.2017 | a 01.10.2017 |
| 0114  | Jorge Valério                          | 23.06.2016 a 22.06.2017 | a 01.10.2017 |
| 2718  | Marcelo Alves                          | 23.10.2015 a 22.10.2016 | a 01.10.2017 |
| 0135  | Nabor Arévalo Gonçalves                | 16.03.2016 a 15.03.2017 | a 01.10.2017 |
| 6260  | Rodrigo Alves Correa                   | 01.03.2015 a 29.02.2016 | a 01.10.2017 |
| 6074  | Ronaldo dos Santos e Santos            | 25.04.2016 a 24.04.2017 | a 01.10.2017 |
| 2382  | Vagner Cristiano Pereira Felipe        | 25.03.2015 a 24.03.2016 | a 01.10.2017 |
| 18146 | Valdeci Ferreira                       | 18.03.2016 a 17.03.2017 | a 01.10.2017 |
| 6103  | Wagner dos Santos de Farias            | 05.05.2015 a 04.05.2016 | a 01.10.2017 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1136/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b> |                                  |                         |              |
|---|----------------------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.  | Servidores                       | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 18040   | Alípio Eduardo de Mattos Barbosa | 26.02.2016 a 25.02.2017 | a 01.10.2017 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1137/2017**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b> |                                    |                         |              |
|---|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Mat.  | Servidores                         | Período Aquisitivo      | A partir de: |
| 5170  | Agnaldo Campos Gonçalves (15 dias) | 10.04.2016 a 09.04.2017 | a 30.10.2017 |
| 5170  | Agnaldo Campos Gonçalves (15 dias) | 10.04.2016 a 09.04.2017 | a 27.11.2017 |

|       |   |                          |   |            |
|-------|---|--------------------------|---|------------|
| 6195  | Cicilia Rôa Felício<br>(15 dias)        | 18.07.2016<br>17.07.2017 | a | 16.10.2017 |
| 6195  | Cicilia Rôa Felício<br>(15 dias)        | 18.07.2016<br>17.07.2017 | a | 01.12.2017 |
| 18062 | Christian Ricardo<br>Tejada de Oliveira | 07.03.2016<br>06.03.2017 | a | 02.10.2017 |
| 6257  | Gilmar Vicente da<br>Silva              | 19.09.2015<br>18.09.2016 | a | 02.10.2017 |
| 0222  | Irene Franco<br>Ferreira                | 13.03.2014<br>12.03.2015 | a | 02.10.2017 |
| 10507 | Jocilene da Silva<br>Mendes             | 09.09.2016<br>08.09.2017 | a | 02.10.2017 |
| 18799 | Joice Carla<br>Esbizero dos<br>Santos   | 13.06.2016<br>12.06.2017 | a | 02.10.2017 |
| 0240  | Luiz Carlos Campos<br>Torres            | 09.12.2015<br>08.12.2016 | a | 02.10.2017 |
| 2233  | Marcolina Silva dos<br>Santos           | 18.03.2016<br>17.03.2017 | a | 02.10.2017 |
| 2225  | Maristela Avalhães<br>Santana (15 dias) | 17.03.2015<br>16.03.2016 | a | 16.10.2017 |
| 2225  | Maristela Avalhães<br>Santana (15 dias) | 17.03.2015<br>16.03.2016 | a | 13.11.2017 |
| 6037  | Sandra Mara Lino<br>Santana             | 10.04.2016<br>09.04.2017 | a | 02.10.2017 |
| 0490  | Solange Ribeiro<br>Lopes                | 01.03.2016<br>28.02.2017 | a | 16.10.2017 |
| 2188  | Wilcéia Teresa<br>Mussi                 | 28.09.2016<br>27.09.2017 | a | 02.10.2017 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1138/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

#### RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Memorando nº 031/2017-RHC de 11 de setembro de 2017:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr. |  |                          |   |              |
|---|--|--------------------------|---|--------------|
| Mat.  | Servidores                             | Período Aquisitivo       |   | A partir de: |
| 12359   | Airton Souza<br>Santiago               | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 02.10.2017   |
| 2846  | Alex Sandro Farias<br>da Silva         | 10.05.2016<br>09.05.2017 | a | 02.10.2017   |
| 2847  | Ana Claudia Lipu<br>Corrêa Santana     | 10.05.2016<br>09.05.2017 | a | 02.10.2017   |
| 4076  | Andreia Cezar de<br>Oliveira (15 dias) | 15.03.2015<br>14.03.2016 | a | 09.10.2017   |
| 4076  | Andreia Cezar de<br>Oliveira (15 dias) | 15.03.2015<br>14.03.2016 | a | 18.12.2017   |
| 12371   | Bruna Cacho<br>Sanches                 | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 16.10.2017   |
| 12509   | Danielle de Carvalho<br>Alves          | 01.10.2016<br>30.09.2017 | a | 02.10.2017   |
| 12377   | Elena Firmino da<br>Fonseca            | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 02.10.2017   |

|       |                                    |                          |   |            |
|-------|------------------------------------|--------------------------|---|------------|
| 3094  | Elilson de Brito<br>Spada          | 07.10.2016<br>06.10.2017 | a | 09.10.2017 |
| 12372 | Erika Martins Leite                | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 02.10.2017 |
| 12368 | Hosana Marques<br>Silva            | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 02.10.2017 |
| 12378 | Larissa Martins da<br>Rosa         | 07.06.2016<br>06.06.2017 | a | 02.10.2017 |
| 2947  | Sandra Regina da<br>Silva Nogueira | 10.05.2015<br>09.05.2016 | a | 02.10.2017 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 06/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **THIAGO AFONSO SUMAIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.315.351/0001-48, com sede na Rua Nilza Ferras Ribeiro, nº 464, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato representada por **Thiago Afonso Sumaia**, com CPF nº 038.711.951-54, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 99/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 84/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIS e ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, O(S) EQUIPAMENTO(S) SERVIRÁ (ÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para prestação dos serviços nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela

fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal o(a) Sr(a) Tiago Vedovato de Carvalho.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser disponibilizados em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 48 horas após cada solicitação.

4.2.1. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de prestação do serviço, o prazo previsto, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a autorização de fornecimento/ordem de serviço impressa e assinada, por meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 72 (setenta e duas) horas para o início dos serviços, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que a contratada obriga-se a prestar os serviços, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento/ordem de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, ordem de serviço ou

autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras ou o serviço tenha previsão de ser realizado em até 15 (quinze) dias;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou prestação de serviços de forma continuada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho ou equivalente e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do

art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para os itens, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 20% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da

proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

|                    |                         |   |
|--------------------|-------------------------|---|
| Órgão:             | 22                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Unidade:           | 22.01                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Funcional:         | 15.451.0005             | Infra Estrutura Urbana  |
| Projeto/Atividade: | 2025                    | Construção e conservação e manutenção de estradas vicinais, rodovias e pontes |
| Elemento:          | 3.3.90.39.00.00.00.1000 | Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica                                  |
| Código Reduzido:   | 000303                  |   |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de outubro de 2017.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**THIAGO AFONSO SUMAIA-ME**  
Detentora da Ata

**ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE**  
Gestor da Ata

**TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO**  
Fiscal da Ata

## TESTEMUNHAS:

**Adriana da Costa Marques**  
CPF: 908.424.211-49

**Karin Ajala Coelho de Brito**  
CPF: 018.605.831-48

|                    |                         |   |
|--------------------|-------------------------|---|
| Órgão:             | 22                      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Unidade:           | 22.01                   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                              |
| Funcional:         | 15.451.0005             | Infra Estrutura Urbana  |
| Projeto/Atividade: | 2025                    | Construção e conservação e manutenção de estradas vicinais, rodovias e pontes |
| Elemento:          | 3.3.90.39.00.00.00.1080 | Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica                                  |
| Código Reduzido:   | 000305                  |   |



## ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 99/2017      Processo Administrativo: 99/2017      Total dos Itens Vencedores: 540.000,00  
 Licitação.....: 84/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, C/ OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIs E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, O EQUIPAMENTO SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|------------|--------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
|------------|--------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|

Item.....: 1 - 4240040 - SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA : DE 130HP - Unidade: HORA

|      |  |  |           |        |          |            |        |         |
|------|--|--|-----------|--------|----------|------------|--------|---------|
| 3626 | THIAGO AFONSO SUMAIA - ME                |  | 3.000,000 | 0,0000 | 180,0000 | 540.000,00 | Venceu | 1 ***** |
| 3494 | MARPAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP |  | 3.000,000 | 0,0000 | 185,0000 | 555.000,00 | Perdeu | 2       |

Aquidauana, Em ...../...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - ..... - apoio  
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - ..... - apoio

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 84/2017 - PR</b><br><br>Processo Administrativo: 99/2017<br>Processo de Licitação: 99/2017<br>Data do Processo: 18/09/2017 |
| <b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b>  |  |
| Folha: 1/1   |  |

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões do Pregoeiro e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2017  
 b) Licitação Nr.: 84/2017-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 06/10/2017  
 e) Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, C/ OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, EPIs E ENCARGOS SOCIAIS POR CONTA DO CONTRATADO, O EQUIPAMENTO SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS  
 f) Fornecedores e Itens Vencedores:

|                                  | Quantidade | (em Reais R\$)    |
|----------------------------------|------------|-------------------|
|                                  |            | Total do Item     |
| 3626 - THIAGO AFONSO SUMAIA - ME | 1,00       | 540.000,00        |
| <b>Total Geral:</b>              | <b>1</b>   | <b>540.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Com base no Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO e ADJUDICO.

\_\_\_\_\_  
 ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 1028/2017****Celebrado Em:** 18.09.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Hugo Vieira Do Carmo Carvalho**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista, Com Jornada De 40 Horas Semanais.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 18 De Setembro De 2017, Com Término Em 31 De Dezembro De 2017.**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 3.141,50 (Três Mil, Cento E Quarenta E Um Reais E Cinquenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 396,50 (Trezentos E Noventa E Seis Reais E Cinquenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Setembro/2017;

B)R\$ 915,00 (Novecentos E Quinze Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Outubro/2017, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

20.02 – Gerência Municipal De Desenvolvimento Social E Economia Solidária - 3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro

E Hugo Vieira Do Carmo Carvalho.

**Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 712/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana - Fema.**Contratado(A):** Carlos Narciso Martins.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 15 De Dezembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alfredinho De Oliveira Junior E Carlos Narciso Martins.**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 244/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Andréia Da Silva Silveiro.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Andréia Da Silva Silveiro.**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 245/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Átila Barreto Do Espírito Santo.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Átila Barreto Do Espírito Santo.**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 246/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Eliane Corvalan Delgado.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Eliane Corvalan Delgado.**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 247/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social**Contratado(A):** Eliana De Oliveira Nascimento.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Eliana De Oliveira Nascimento**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 248/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Fabricia Sandra Fernandes.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Fabricia Sandra Fernandes**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 250/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.**Contratado(A):** Gisele Silveira De Lima Souza.**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Gisele Silveira De Lima Souza**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 251/2017****Celebrado Em:** 01.10.2017**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social

**Contratado(A):** Hosana Hellen Traversi Alves.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Hosana Hellen Traversi Alves

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 254/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Lana Graciela Silva Borges.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Lana Graciela Silva Borges

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 255/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Maristela Aparecida De Oliveira.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Maristela Aparecida De Oliveira

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 256/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Maria De Lourdes Santos Silva.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Maria De Lourdes Santos Silva.

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 257/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Mary Merediana Rodrigues.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Mary Merediana Rodrigues

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 258/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social

**Contratado(A):** Maria De Fátima Campos Da Silva.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Maria De Fátima Campos Da Silva

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 259/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Maria De Fátima Ricardo.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Maria De Fátima Ricardo

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 260/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Maurício Belgara Teixeira.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Maurício Belgara Teixeira

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 261/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Ramão Jesus Ávalos.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Ramão Jesus Ávalos

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 262/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Rosana Helena Martins.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Rosana Helena Martins.

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 263/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Rosimeire Mendes Do Rêgo Candelório.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Rosimeire Mendes Do Rêgo Candelorio.

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 265/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Rubens Jesus De Arruda.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Rubens Jesus De Arruda

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 266/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Sílvia Dos Santos Freitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Sílvia Dos Santos Freitas.

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 268/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Suelly Serpa Da Silva.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Suelly Serpa Da Silva

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 270/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Valdeir Siqueira Cozar.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Valdeir Siqueira Cozar.

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 275/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Jéssica Aparecida Cristaldo Barbosa.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Jéssica Aparecida Cristaldo Barbosa

**Extrato Do Terceiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 277/2017**

**Celebrado Em:** 01.10.2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Assistência Social.

**Contratado(A):** Indaia Farias Aristimunha.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 1º De Outubro De 2017, Com Término Em 30 De Novembro De 2017.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Indaia Farias Aristimunha.

**REPUBLIÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ANO IV. EDIÇÃO 824, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

ONDE CONSTAVA **JOÃO ARNOLD FIALHO BRAGA EIRELI-ME**

PASSA-SE A LER **CLÍNICA MÉDICA HEALTH QUIS S/S-ME**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 723/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 013/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLÍNICA MÉDICA HEALTH QUIS S/S-ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATO, ATRAVES DE PROFISSIONAL MÉDICO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS, A SEREM FIXADOS PELA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL OBSERVANDO-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2017 DE CRENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 2.613,00 (dois mil seiscentos e treze reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.037.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 25/09/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.017

**REPUBLIÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ANO IV. EDIÇÃO 824, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

ONDE CONSTAVA **CLÍNICA ORTOMETRA LTDA - ME**

PASSA-SE A LER **FS CLÍNICA ORTOMETRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 307/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FS CLÍNICA ORTOMETRA LTDA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, ATRAVES DE PROFISSIONAL MÉDICO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS, A SEREM FIXADOS PELA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL OBSERVANDO-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2017 DE CRENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.037.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 02/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.017.

**REPUBLIÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ANO IV. EDIÇÃO 824, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

ONDE CONSTAVA **CLÍNICA ORTOMETRA LTDA - ME**

PASSA-SE A LER **FS CLÍNICA ORTOMETRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 404/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FS CLINICA ORTOMETRA LTDA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, ATRAVES DE PROFISSIONAL MÉDICO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS, A SEREM FIXADOS PELA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL OBSERVANDO-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2017 DE CREDENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.037.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 26/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.017.

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ANO IV. EDIÇÃO 824, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

ONDE CONSTAVA **CLINICA ORTOMETRA LTDA - ME**PASSA-SE A LER **FS CLINICA ORTOMETRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 610/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FS CLINICA ORTOMETRA LTDA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, ATRAVES DE PROFISSIONAL MÉDICO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS, A SEREM FIXADOS PELA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL OBSERVANDO-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2017 DE CREDENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.037.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 26/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.017.

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, ANO IV. EDIÇÃO 824, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

ONDE CONSTAVA **CLINICA ORTOMETRA LTDA - ME**PASSA-SE A LER **FS CLINICA ORTOMETRA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 721/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FS CLINICA ORTOMETRA LTDA - ME

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PELO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, ATRAVES DE PROFISSIONAL MÉDICO, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS, A SEREM FIXADOS PELA GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL OBSERVANDO-SE AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2017 DE CREDENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRE EDITAL 001/2017 DE CREDENCIAMENTO QUE E A PARTE INTEGRANTE NO PRESENTE CONTRATO.

VALOR: R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0006.2.037.3.3.90.39.99.00.00.1031

DATA DO EMPENHO: 26/05/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.017.

## OFÍCIOS

**Ofício Nº. 08 – CEM/ST**

Aquidauana – MS 02 de outubro de 2017

Ao Dr. Eduardo Moraes dos Santos

Secretario de Saude

De acordo com a Resolução SES/MS nº02, Art. 3º, no que diz respeito a Saude do trabalhador;

VI – A nomeação e alterações da equipe mínima deverão ser publicadas em Diário Oficial do município e encaminhadas à Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do trabalhador – CVIST/CEREST – Centro Estadual de Referência em Saude do Trabalhador;

Assim sendo, encaminho abaixo o nome dos novos membros da equipe da Saúde do Trabalhador para publicação:

Angelita dos Santos Garcia – Coordenadora da Saude do trabalhador;

Guilherme Pinheiro da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho;

Maria Aparecida Raimundo Ferreira – Fisioterapeuta;

Ranaia Ferreira Gouveia – Médica do Trabalho

Rosimeire Gamarra Medeiros Mantiele - Enfermeira

Atenciosamente,

---

 Sandra Regina Pereira Szczuk